



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

## PROTOCOLO CARTA CONVITE nº 003/2012

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do **fax (043) 3468-1160** ou e-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão de Licitação  
Prefeitura do Município de Rio Bom – Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 31/2012**

### **O MUNICÍPIO DE RIO BOM TORNA PÚBLICO O QUE SEGUE:**

O MUNICÍPIO DE RIO BOM torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Carta Convite, de acordo com as seguintes especificações:

### **CARTA CONVITE Nº 003/2012**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICOS, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME ANEXO I.

**Órgão responsável:** Prefeitura Municipal

**Tipo de cotação:** menor valor global

**Valor Máximo:** R\$ 48.000,00

**Prazo de execução:** 6 meses

**Dotação orçamentária:** 080215451222047000339039 F.R. 01000 Despesa:2672

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** Será impreterivelmente até às **08:45** horas do dia **10/05/2012**, nas dependências da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado abaixo. Na oportunidade, as empresas interessadas em participar da concorrência deverão entregar um envelope (nº 01) com a documentação relativa à sua habilitação; outro envelope (nº 02) com a proposta de preço.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** A abertura e julgamento das propostas serão realizados pela comissão de Licitação no dia **10/05/2012**, às **09:00** horas, nas dependências da Prefeitura Municipal.

**Obs: fica estabelecido que: se no dia e horário marcado não houver expediente o certame será adiado para o próximo dia útil no mesmo horário.**

## **1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**1.1.** Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas que atenderem as condições desse edital, sendo que estas deverão retirar o edital na Prefeitura até 24 horas antes da abertura do certame. Poderão participar inclusive as microempresas e empresas de pequeno



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

porte, sendo que estas deverão apresentar toda documentação de regularidade exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição, tendo a empresa o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período para o saneamento do defeito. Este prazo é contado a partir do momento que a pequena empresa é declarada vencedora da licitação (art. 43, '1º). O não cumprimento do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (art. 43, § 2º). (Não poderão, contudo, participar as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes):

**1.1.1.** Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, imposta pelo Município de Rio Bom, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei 8666/93;

**1.1.2.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8666/93;

**1.1.3.** Encontrem-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;

**1.1.4.** Que se apresentarem sob a forma de consórcio.

**1.2.** As participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

## **2. DO PREENCHIMENTO DA CARTA CONVITE**

**2.1.** A carta convite deverá ser devidamente preenchida e assinada sem rasuras ou emendas.

**2.2.** O preenchimento poderá ser manualmente, datilografado ou digitado.

## **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

**3.1.** Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar, na sede do Paço Municipal, situado na Avenida Curitiba nº 65, Rio Bom, Paraná, até o dia 10/05/2012, as 08:45 horas, 02 (dois) envelopes fechados e lacrados, os quais deverão conter respectivamente o seguinte:

### **3.1.1) CARTA CONVITE nº - Envelope nº 01 - Documentação**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) CND do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;
- e) CRF do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- g) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, válida e em dia;
- h) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado no CREA;
- i) Atestado de visita (*Modelo Anexo III*), expedido pelo licitador até **48 horas antes da abertura**. A proponente, através de representante devidamente habilitado (representante legal), quando da visita aos locais onde serão executados os serviços deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

### **3.2) CARTA CONVITE) nº 003/2012 - Envelope nº 02 - Proposta Comercial**

- a) tabela do anexo II corretamente preenchida.

**3.2.1.** Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

AO MUNICÍPIO DE RIO BOM

EDITAL DE CONVITE Nº 003/2012

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

DATA: \_\_/\_\_/\_\_ ÀS \_\_: \_\_ HORAS

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

AO MUNICÍPIO DE RIO BOM

EDITAL DE CONVITE Nº 003/2012

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: \_\_/\_\_/\_\_ ÀS \_\_: \_\_ HORAS

**3.3.** Os preços para o objeto deverão ser cotados pelo **valor unitário e total** para cada item, neles já inclusos toda e qualquer incidência de impostos, taxas, tributos, despesas de frete, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes da contratação, sendo de responsabilidade da empresa licitante.

**3.4.** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente (Real-R\$), e deverão exprimir o valor real na data da apreciação da proposta.

**3.5.** O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de entrega do envelope.

## **4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, e na presença dos interessados, será declarado pela Comissão Especial de Licitação o início da sessão de abertura dos envelopes, quando, então, serão credenciados as licitantes ou os seus representantes que se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

fizerem presentes, nos termos já delineados neste edital.

**4.2.** Em primeiro lugar serão abertos os envelopes de nº 01 – Documentação de Habilitação, depois de verificado sua autenticidade e validade serão abertos os envelopes nº 02 - Proposta Comercial, seguida da imediata verificação de sua conformidade com os requisitos deste edital.

**4.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação da licitante ou de seu representante.

**4.4.** As propostas válidas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

**4.4.1.** No Julgamento das Propostas, em que a defesa do interesse público será o princípio básico, levar-se-á em conta o disposto nos artigos 43, 44 e 45 da Lei n.º 8.666/93.

**4.5.** A presente licitação é do tipo “**MENOR PREÇO**”, e será julgada dentro desse critério, **POR PREÇO GLOBAL**. Caso ocorra divergência entre os valores grafados, prevalecerá o preço global.

**4.6.** A Comissão Permanente de licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que excederem o preço máximo estabelecido, ou não atender as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

**4.7.** Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

## **V – DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS**

**5.1.** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso que deverá ser formalizado por escrito a Prefeitura Municipal de Rio Bom, dirigido à Presidente da Comissão.

## **VI – DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

**6.1.** O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos será homologado pelo Prefeito Municipal de Rio Bom, Sr. Mauro Pinto de Andrade.

**6.2.** Após a homologação a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato (minuta de contrato - Anexo IV) no prazo de 2 (dois) dias úteis.

## **VII – DAS PENALIDADES**

**7.1** A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco) sobre o valor da proposta.

**7.2** Pela inexecução, total ou parcial da contratação, o Município de Rio Bom poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as Seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos bens, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total dos bens;

III Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Bom, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**7.3** Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução dos serviços sem manifestação da contratada aceita pelo Município de Rio Bom, estará caracterizada a recusa, causando o cancelamento do instrumento de adjudicação e a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado.

**7.4** Se a multa aplicada for superior a qualquer valor de garantia porventura prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela administração, ou cobrada judicialmente.

**7.5** As sanções previstas nos incisos I e III do item 7.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

**7.6** No interesse exclusivo do Município de Rio Bom poderá este, autorizar o recebimento do objeto, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação da multa prevista.

## **VIII– DO PAGAMENTO**

**8.1** O Município de Rio Bom pagará à licitante ganhadora, conforme execução dos serviços. O pagamento será feito por intermédio de crédito bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

**8.2** A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF e da ART.

## **IX – DA EXECUÇÃO**

**9.1** Os serviços deverão ser executados integralmente no prazo de 06 meses pela empresa vencedora, sendo que o material utilizado na realização dos serviços será de total responsabilidade da empresa vencedora.

## **X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** O Município de Rio Bom poderá inserir ao seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 02 (dois) dias antes da data marcada para a entrega das propostas, podendo, também a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas.

**10.2** O Município de Rio Bom se reserva o direito de revogar, adiar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, bem como adjudicar o fornecimento parcial ou total dos bens.

**10.3** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, se entender que são necessários para o seu julgamento, vedados à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**10.4** Todos e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)

conseqüências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender o Município de Rio Bom em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.

**10.5** Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com base nas normas de licitação e nas práticas jurídicas pertinentes.

**10.6** Caso, por qualquer motivo, a presente Licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previsto, independentemente de qualquer comunicação às interessadas.

**10.7** Não se obtendo o número mínimo estabelecido de 3 (três) licitantes, o certame licitatório será repetido, incluindo-se no novo processo os proponentes que anteriormente apresentaram propostas.

**10.8** Não se obtendo o número mínimo de 3 (três) licitantes no segundo certame, a Comissão Permanente de Licitação poderá apurar o resultado com qualquer número de licitantes.

**LOCAL PARA INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Rio Bom, localizada na Avenida Curitiba, nº 65 – Centro – Rio Bom – Paraná no telefone: (43) 3468-1123 pelo ou pelo e-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br).

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de abril de 2012.

Mauro Pinto de Andrade  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

## CARTA CONVITE 003/2012

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICOS, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME ANEXO I.

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Levantamento planialtimétrico Rua Ayrton Sena da Silva trecho entre Rua João XXIII e Av. Ponta Grossa; para fins de instalações de galerias pluviais, meio fio e calçamento.	n.	01	15.000,00	R\$ 15.000,00
02	Levantamento planialtimétrico na Rua principal, Rua São Leopoldo, Rua Londrina, do Distrito Santo Antonio do Palmital para fins de projetos de galerias e meio fio.	n.	01	10.000,00	R\$ 10.000,00
03	Levantamento topográfico do campo poliesportivo do Distrito de Santo Antonio do Palmital para fins de delimitação de divisas.	n.	01	3.000,00	R\$ 3.000,00
04	Levantamento planialtimétrico nas Av. Rio Grande do Sul, Apucarana Paraná para fins de projetos melhoramentos viários.	n.	01	20.000,00	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 48.000,00</b>

**1.2** - Será desclassificada a proposta que não contiver a descrição precisa dos itens ofertados equivalente à dos itens solicitados neste Edital.

**1.3** – A licitante que apresentar os itens com características incompatíveis com aquelas exigidas pelo edital será desclassificada.

### **.2 - DO PREÇO MÁXIMO**

**3.1** - O preço máximo total para a presente licitação é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

## CARTA CONVITE 003/2012

### ANEXO II

### PLANILHA DE PREÇOS

DESTINATÁRIO:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CNPJ:

**O MUNICÍPIO DE RIO BOM**, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 8666/93, de 21/06/93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08/06/94 solicita, a Vossa Senhoria que apresente proposta no prazo assinalado abaixo, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICOS, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME ANEXO I**, devolvendo esta Carta Convite devidamente preenchida e assinada, sem emendas ou rasuras, em envelope fechado.

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Levantamento planialtimétrico Rua Ayrton Sena da Silva trecho entre Rua João XXIII e Av. Ponta Grossa; para fins de instalações de galerias pluviais, meio fio e calçamento.	n.	01		
02	Levantamento planialtimétrico na Rua principal, Rua São Leopoldo, Rua Londrina, do Distrito Santo Antonio do Palmital para fins de projetos de galerias e meio fio.	n.	01		
03	Levantamento topográfico do campo poliesportivo do Distrito de Santo Antonio do Palmital para fins de delimitação de divisas.	n.	01		
04	Levantamento planialtimétrico nas Av. Rio Grande do Sul, Apucarana Paraná para fins de projetos melhoramentos viários.	n.	01		
<b>TOTAL</b>					

Validade da proposta: 60 dias

Assumimos inteira responsabilidade pelo valor proposto e declaramos que concordamos com todos os termos e condições da presente Carta Convite.

Local e data

---

Representante da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

## CARTA CONVITE 003/2012

### ANEXO III

#### **MODELO DE ATESTADO DE VISITA E VISTORIA OBRIGATÓRIAS**

Atestamos para fins de participação no processo licitatório, na modalidade Carta Convite 003/2012 que o(a) Sr(a).....  
portador do RG:....., representante da Empresa  
.....CNPJ:.....  
...., visitou e vistoriou os locais onde serão prestados os serviços do objeto deste termo, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades do local e condições estipuladas no edital.

Rio Bom, xx de xxxxxxxxxxxx de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da Prefeitura  
Municipal de Rio Bom

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa  
RG/CPF:.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 0xx/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **MAURO PINTO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 642.927 SSP/PR e CPF nº 010.995.409-25, residente à Avenida Rio Grande do Sul, nº 645, nesta cidade de Rio Bom Estado do Paraná, doravante denominada contratada e de outro lado a empresaXXXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) Sr(a).xxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxxxxx portador do RG nºxxxxxxxxxxx e CPF: xxxxxxxxx,residente à xxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICOS, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME ANEXO I, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: O contratado pagará à contratada pela realização total dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, do presente Contrato o valor total de xxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

CLÁUSULA TERCEIRA: O Município de Rio Bom pagará à licitante ganhadora, conforme execução dos serviços. O pagamento será feito por intermédio de crédito bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUARTA: A contratada terá um prazo de 6 (seis) meses para conclusão total dos serviços, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Havendo necessidade de dilação do prazo de execução, por razões fortuitas, formalmente justificadas, a contratada encaminhará solicitação fundamentada ao contratante com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para realização de “Termo Aditivo” ao presente contrato, caso o contratante concorde com a prorrogação do prazo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: O presente Contrato rege-se pelas normas estabelecidas no Art. 78 da Lei Federal 8.666/93, podendo ser rescindido amigavelmente pelas partes nos termos do Art. 79 da mencionada Lei, sem quaisquer ônus para as partes ou unilateralmente por uma das partes, em virtude do descumprimento de qualquer cláusula contratual, com as cominações e penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: A contratada não poderá transferir o objeto do presente contrato a outra empreiteira ainda que do ramo, por mais vantajoso que seja, sem prévia anuência do contratante.

CLÁUSULA OITAVA: Pela inexecução, total ou parcial da contratação, o Município de Rio Bom poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as Seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total dos bens;

III Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Bom, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA: Os casos omissos poderão ser resolvidos de comum acordo entre as partes, ficando salvaguardado ao contratante, no interesse público relevante, a qualquer tempo, o direito de rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e questões que possam advir do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: E, por estarem assim certos e devidamente acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Bom, xxxx de xxxxxx de xxxxxxxxx.

\_\_\_\_\_  
Mauro Pinto De Andrade  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante Da Empresa Contratada

Testemunha: \_\_\_\_\_  
Cpf: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_  
Cpf: \_\_\_\_\_